

Interessado: Comissão de Educação e Cultura - Câmara Municipal		
Assunto: Autoriza o Município de Nova Friburgo a se filiar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.		
Parecer 003/2022	Plenária	Aprovado pela plenária em 28 DE ABRIL DE 2022

Relatório

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal submeteu a este Conselho, o Anteprojeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a que segue: “Autoriza o Município de Nova Friburgo a se filiar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME”, para apreciação e respectivo parecer.

O corpo do referido Projeto de Lei tem o seguinte conteúdo:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação anual do Município de Nova Friburgo à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, com endereço à SCS, Quadra 6, Bloco A, Lote 150/170, Edifício Carioca - Salas 611/615, S/No, Brasília - DF - CEP 70325-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o no 03.604.410/0001-30.

Art. 2º - Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica o Município autorizado ao pagamento da contribuição anual e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, estipulada pela UNCME.

§ 1º - O valor mencionado no caput deverá observar aquele previsto no Estatuto e Regimento Interno da referida entidade.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir as despesas relativas à presente Lei.

§3º A despesa prevista no caput correrá por conta da dotação orçamentária prevista no Programa de Trabalho 22001.0412200012002, classificador de despesa 339039-01, fonte 01.

Art. 3º - A UNDIME prestará ao Município de Nova Friburgo os serviços atinentes à sua finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1 - ANÁLISE

1. A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é uma associação civil sem fins lucrativos que respeita e representa a diversidade do país, reunindo os gestores dos municípios brasileiros. Buscando a contribuição com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação, com o objetivo de buscar e repassar informação e formação a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes, demais entidades da sociedade civil que tenham interesse no processo educacional e estabelecer relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário.
2. O corpo diretivo das unidades da Undime é formado pelos Dirigentes Municipais

de Educação que, eleitos por meio de assembleias instituídas em Fóruns realizados a cada dois anos, representam a instituição nas discussões sobre as políticas públicas da educação municipal. Em cada estado, os DME se organizam em seccionais da Undime, as quais podem se subdividir em microrregionais, para intensificar a comunicação e acelerar processos de mobilização. Como entidade de competência nacional, cabe às suas unidades de cada ente federativo representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas.

3. Tendo ainda a função de atuar no suporte de gestores públicos dos Estados e Municípios para auxiliá-los a compreender seu espaço de atuação e onde devem aglutinar seus esforços, estimulando a descentralização e fortalecendo as políticas de gestão educacional e cooperação que tornam os processos mais transparentes e democráticos. Nesse sentido, a filiação à UNDIME se justifica como forma de manutenção da parceria estabelecida. Ressaltando-se que esta relação cria uma série de oportunidades e uma rede constante e ampla de contatos necessários para orientações oriundas de nível nacional.
4. Após análise do documento, observa-se que sob a ótica do conjunto das normas legais, não apresenta divergência ou ilegalidade.

- Decisão da Plenária

Respeitado o princípio constitucional e normativo, o Conselho Municipal de Educação acompanha as indicações apresentadas pela Câmara de Legislação e Normas ao final da análise constante deste parecer.

Nova Friburgo, 28 de abril de 2022.

Ricardo Lengruher Lobosco
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo